

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Aquisição de peças para equipamentos de jardinagem

1. INFORMAÇÕES GERAIS

Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer

Área solicitante: Diretoria de Infraestrutura Física

Responsável pela elaboração:

Marlus Martins Barbosa- matrícula 1324-2

1.1. Este documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento este que busca assegurar a viabilidade técnica da contratação, bem como embasar o Termo de Referência (TR).

1.2. Objeto: Futura e eventual aquisição de peças originais para roçadeiras, sopradores, motosserras e moto podadeiras, marcas **STIHL** a serem utilizadas em implementos de jardinagem, em atendimento à FUTEL.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, instituída pela Lei Complementar Municipal nº 751/2023, pela Lei Complementar nº 497/2009 e pelo Decreto Municipal nº 11.792/2009, promove esporte, lazer e qualidade de vida em Uberlândia/MG, sendo responsável pela gestão de equipamentos como o Parque do Sabiá, Parque Aquático, Arena Sabiazinho, Estádio Municipal, Poliesportivos, CIE e UTC, no Município de Uberlândia/MG.

2.2. A presente e eventual aquisição de **peças originais para equipamentos marca STIHL** mostra-se necessária, tendo em vista sua utilização na manutenção de implementos empregados em serviços de jardinagem e conservação paisagística. Tais atividades são realizadas de forma contínua no Parque do Sabiá e nos núcleos de esportes administrados pela FUTEL, contribuindo diretamente para a preservação e o bom estado das áreas verdes. A utilização de peças genuínas garante melhor desempenho, segurança e durabilidade dos equipamentos, além de assegurar a compatibilidade e a eficiência exigidas para a execução dos serviços.

2.3. A medida busca:

(I) Assegurar o pleno funcionamento dos implementos utilizados nas atividades de manutenção e limpeza das áreas públicas sob responsabilidade da FUTEL;

(II) Garantir a continuidade dos serviços operacionais, evitando paralisações causadas por falhas mecânicas devido ao desgaste natural das peças;

(III) Padronizar os componentes utilizados, facilitando a manutenção preventiva e corretiva, além de otimizar o estoque de peças de reposição;

(IV) Promover maior eficiência e segurança no uso dos equipamentos, contribuindo para a

ECZ/mmb

preservação da integridade física dos operadores e a qualidade dos serviços prestados à população.

2.4. Assim, a contratação contribui para o fortalecimento da infraestrutura operacional da FUTEL, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços de manutenção de áreas públicas. Além disso, promove a modernização dos equipamentos, assegura condições adequadas de trabalho aos servidores e reflete diretamente na qualidade do atendimento prestado à população, em consonância com a missão institucional do órgão.

2.5. Problema a ser resolvido e solução através da contratação:

2.5.1. A Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL enfrenta a necessidade recorrente de manutenção de seus equipamentos de jardinagem, especialmente roçadeiras, motosserras, motopodas e sopradores, utilizados na conservação de áreas públicas e instalações esportivas sob sua gestão. A indisponibilidade de peças específicas compromete a continuidade dos serviços, eleva custos com manutenções emergenciais, limita o planejamento das atividades de limpeza e conservação, além de impactar negativamente na eficiência operacional e na preservação dos equipamentos. A aquisição futura e eventual de peças de reposição se mostra essencial para garantir a regularidade das atividades, a segurança dos trabalhadores e a conformidade com as exigências de manutenção preventiva.

2.5.2. A inexistência de peças de reposição adequadas e em quantidade suficiente também compromete a continuidade das atividades de manutenção de áreas públicas, dificultando a execução eficiente das ações operacionais da Fundação. A contratação futura e eventual de peças específicas para equipamentos de jardinagem, com garantia de qualidade, entrega conforme demanda e compatibilidade com os equipamentos em uso, é, portanto, essencial para assegurar o funcionamento contínuo das operações, a conservação dos espaços sob responsabilidade da FUTEL e a segurança dos trabalhadores envolvidos.

2.6. Solução através da contratação:

2.6.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para implementos de jardinagem suprirá a carência de insumos essenciais à manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos utilizados na conservação das áreas públicas e instalações sob responsabilidade da Fundação. A medida garantirá a continuidade das atividades operacionais de forma segura e eficiente, evitando paralisações, reduzindo custos com manutenções emergenciais e prolongando a vida útil dos equipamentos. Além disso, contribuirá para a modernização da gestão de manutenção, a melhoria da qualidade dos serviços prestados à população e o fortalecimento da imagem da FUTEL como instituição comprometida com a eficiência, a sustentabilidade e a boa gestão dos recursos públicos.

3. Previsão no Plano de Contratações Anual:

3.1. A contratação está autorizada e alinhada com os propósitos de desenvolvimento do Município, através da FUTEL, todavia, tendo em vista que o Plano de Contratações Anuais ainda não é obrigatório por força do art. 38, parágrafo único do Decreto Municipal nº 20.154/2023, a previsão da presente contratação não foi prevista, pois não há PCA elaborado para este exercício.

4. Requisitos da Contratação:

4.1. Trata-se de aquisição de **peças originais** destinadas a implementos de jardinagem marca **Stihl** utilizados na manutenção de áreas patrimoniais, as quais se fazem indispensáveis para a conservação e revitalização das estruturas físicas dos espaços administrados pela FUTEL. A contratação será realizada mediante licitação, na modalidade **Pregão, em sua forma eletrônica**, pelo sistema de **Registro de Preços**, nos termos da **Lei Federal nº 14.133/2021** e do **Decreto Municipal nº 20.154/2023**.

4.2. Os itens desta contratação são caracterizados como bem comum, nos termos do artigo 6º, incisos XIII e XLI, da Lei 14.133/21, com especificações usuais no mercado, devendo atender aos padrões mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, o que será confirmado por meio de prospectos, catálogos, fichas técnicas, qualificação técnica, capaz de apresentar as informações e características técnicas dos produtos, quando necessário.

4.3. A documentação técnica exigida tem como objetivo assegurar que as peças adquiridas atendam às especificações estabelecidas no Termo de Referência, apresentem desempenho compatível com os equipamentos em uso, observem as normas técnicas vigentes e estejam de acordo com o valor estimado, garantindo qualidade, segurança e efetividade na manutenção e operação dos serviços prestados pela Fundação.

4.4. A contratação tem como requisito o fornecimento de **peças novas, em perfeito estado, de primeiro uso e originais**, plenamente compatíveis com os equipamentos marca **STIHL** pertencentes ao patrimônio da FUTEL. Ressalta-se que a marca **STIHL** já se encontra padronizada em aquisições anteriores, conforme o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 133/2024

4.5. A entrega deverá ser feita de forma parcelada, de acordo com a demanda da FUTEL, no endereço indicado pela Contratante disposto no Termo de Referência e o transporte deverá ser feito por meio apropriado e acondicionado dentro dos padrões legais sob a responsabilidade da Contratada.

4.6. As peças licitadas deverão ser entregues em embalagens apropriadas e resistentes para que não haja danos.

4.7. No caso do não enquadramento nos padrões objetivamente definidos no Termo de Referência, as peças serão reprovadas e a empresa licitante provisoriamente vencedora será desclassificada para o respectivo item.

4.8. As peças serão inspecionadas no ato da entrega, com emissão de Termo de Recebimento Provisório, podendo ser submetidos à conferência de validade, integridade da embalagem e conformidade com as especificações exigidas

4.9. Ainda, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita

execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

4.10. Durante a validade da Ata de Registro de Preços, caso seja constatada qualquer dúvida quanto a eficácia, composição das peças ficará a Contratada obrigada a trocá-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus à Contratante

4.11. O objeto deverá estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando necessário.

4.12. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do certame, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

4.13 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, contado da assinatura do último signatário necessário, na forma do art. 82 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.14. O prazo de vigência do contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, caso for necessário, é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.15. O instrumento do contrato poderá ser substituído por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesas, autorização de compra ou ordem de execução de serviço quando se tratar de entrega imediata e integral, nos termos do artigo 95, inciso II, da Lei 14.133/21.

4.16. A empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar, quando solicitado pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, deverá encaminhar proposta adequada ao preço final, acompanhada de ficha técnica e registros/certificados, quando exigidos, que apresentem as especificações técnicas dos materiais, para análise da aceitabilidade do objeto pelo setor técnico responsável.

4.17 Caso a documentação apresentada não atenda as exigências previstas neste Termo de Referência, a proposta será sumariamente desclassificada.

5. Quantidades

5.1. A demanda refere-se à contratação de empresa especializada no fornecimento de peças para manutenção de implementos de jardinagem, de forma contínua e conforme necessidade. As especificações e quantidades foram definidas com base nas demandas operacionais recorrentes da FUTEL, visando garantir a manutenção adequada dos equipamentos utilizados na conservação das áreas públicas e unidades sob sua gestão.

5.2. São necessárias as quantidades constantes na planilha seguinte:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD
1	Cinta dupla para ombro para equipamento costal. Contendo alças duplas acolchoadas, com acabamento resistente e toque confortável, regulagens de comprimento e altura para posicionamento ideal do equipamento, fixação firme ao equipamento via gancho/argola reforçada, para acoplar e desacoplar com praticidade, design que favorece a liberdade de movimento, sem restringir o manuseio da roçadeira, construção robusta e de fácil limpeza, adequada a usos frequentes em campo. Peças originais para equipamentos marca STIHL. Ref: 4119-710-9001	UN	20
2	Óleo Lubrificante para Motor 2 tempos. Condição: produto novo, embalado em frasco de 500ml com dosador. Características Técnicas: Óleo mineral ou semissintético, coloração vermelha, densidade a 20/4° C de 0,8839 g/cm3. Peças originais para equipamentos marca STIHL Ref: 0781-389-3004	CX	50
3	Kit Completo de Reparo para carburador: inclui diafragmas, agulhas, mola, alavanca, plug e eixo, fabricados em materiais resistentes a combustíveis. Aplicação: Compatível com uma ampla gama de carburadores de motores 2 tempos utilizados em equipamentos portáteis, como roçadeiras, motosserras e sopradores. As especificações se referem a peças originais para equipamentos marca STIHL , para assegurar a compatibilidade com a frota existente.	UN	20
4	Fio Nylon Corte Quadrado para Roçadeira 3mmX312m - Fio de Nylon para Roçadeira de alta resistência Material: Poliamida de alta tenacidade. Formato Quadrado para um corte mais agressivo e eficiente em vegetação densa; Diâmetro de 3,0 mm; fornecido em rolo de 312 metros. Ideal para uso profissional no corte de capim alto, mato fechado e vegetação mais resistente. peças originais para equipamentos marcas STIHL Ref: 0000-930-3800	RL	60
5	Fio Nylon Corte Redondo para Roçadeira 3mmX300m - Fio de Nylon para Roçadeira de alta resistência Material: Poliamida de alta tenacidade. Formato Quadrado para um corte mais agressivo e eficiente em vegetação densa; Diâmetro de 3,0 mm; fornecido em rolo de 300 metros. Ideal para uso profissional no corte de capim alto, mato fechado e vegetação mais resistente peças originais para equipamentos marcas STIHL. Ref: 0000-930-3624	RL	60
6	Carretel de Nylon para Roçadeira Stihl - Carretel de Nylon Semi-Automático. Possui Sistema de ajuste de fio por toque no solo, peças originais da marca STIHL , de alta potência, e outros que utilizam o mesmo padrão de acoplamento. peças originais para equipamentos marcas STIHL CUT 46-2 REF 4003-710-2115	UN	100

7	Mola de Tração para Embreagem - Componente essencial para o sistema de embreagem, responsável por manter as sapatas retraídas e garantir o acoplamento do motor ao eixo de transmissão somente na rotação correta. peças originais para equipamentos de marcas STIHL Ref. 0000-997-6205	UN	20
8	Pré-Filtro de Ar de Malha: Confeccionado em malha ou filtro resistente, filtro de ar principal, retendo partículas maiores de poeira e detritos, peças originais para equipamentos marcas STIHL . Ref: 4203-120-1500	UN	50
9	Filtro de Ar do Motor: Componente de filtragem essencial para reter partículas de poeira e detritos, protegendo o carburador e o motor de danos. peças originais para equipamentos da marca STIHL ref 4119-120-1600	UN	50
10	Pré-Filtro de Ar de Tela: Componente de filtragem primária que atua como barreira para detritos maiores e poeira grossa, peças originais para equipamentos marca STIHL, modelos FS220 e FS 221 .	UN	50
11	Filtro de Ar do Motor: Componente de filtragem essencial para reter partículas e poeira e detritos, protegendo o carburador e o motor de danos. peças originais para equipamentos marca STIHL ref: 4203-141-0300	UN	50
12	Filtro de Combustível: Corpo em polímero com elemento filtrante de malha fina. Para uso em modelos de motosserra Stihl. peças originais para equipamentos STIHL	UN	50
13	Prato Giratório para Roçadeira STIHL - Prato Giratório com função de limitador de altura e proteção do cabeçote de corte. Liga de Alumínio, que oferece leveza e durabilidade, protegendo o equipamento do atrito direto com o solo, peças originais para equipamento STIHL e outros que utilizam o mesmo padrão de acoplamento. Ref: 4119-713-3100	UN	50
14	Chave Vela para Roçadeira/Soprador (200x13x19MM) - Chave Combinada para Manutenção: Fabricada em aço carbono revestido para proteção anticorrosiva, possui uma boca de 19mm para velas de ignição, uma boca de 13mm para porcas, e uma ponta Torx(estrela) Haste de 200 mm de comprimento. peças originais para equipamentos STIHL Ref: 4128-890-3400	UN	50
15	Corrente 22 Dentes para Motopoda STIHL HT 131 - Picco micro 3/8; Passo 1,1mm; contando com elos, dentes e emendas de aço temperado; de alta resistência e durabilidade, comprimento 30cm; número de dentes igual a 22; peças originais para equipamentos da marca STIHL . Ref: 3610-000-1640	UN	20

16	Corrente 30 Dentes para Motosserra STIHL MS - 382 - Corrente com 30 dentes; material de aço temperado; espessura aprox. 1,6mm; passo de 3/8 pol para compatibilidade com sabre de 30 polegadas (cerca de 76 cm) peças originais para equipamentos STIHL . Ref.: 3519-000-1640	UN	20
17	Lâmina de Corte de 2 Pontas para Roçadeira: Comp 300mm; e furo central 20mm de diâmetro; encaixe e potência similares aos modelos peças: originais para equipamentos STIHL FS 160, FS 220; FS 280; FS 290; FS 300 e FS 350.	UN	200
18	Porca de Segurança com Colar: Compatível com roçadeira STIHL a gasolina de alta potência, para as quais a especificação de rosca M12x1.0 (rosca fina). Ref: 4119-642-7600	UN	100
19	Vela de Ignição Resistiva: peças originais para equipamentos da marca STIHL com a gama de implementos Stihl, incluindo motosserras, moto podadeiras, sopradores e roçadeiras a gasolina; Diâmetro da rosca de 14mm; comprimento da rosca de 9.5mm e sextavado de 19mm. Ref: 0000-400-7000	UN	150
20	Vela para Motosserra - Vela Eletrodo central de liga de níquel; isolador de cerâmica e corpo metálico c/ revestimento anticorrosivo; rosca 14mm(M14x1,25); comprimento total aprox. 85mm a 90mm; comp. Rosca 19mm; peças originais para equipamentos STIHL . Ref: 0000-400-7011	UN	50
21	Sabre de Ponta Rolante: comprimento nominal de 30 cm (12 polegadas); passo da corrente de 3/8" picco; calibre de 1.1mm(0.043 polegadas) Utiliza corrente com 44 elos de tração. peças originais para equipamentos STIHL .	UN	10
22	Sabre de Ponta Rolante: comprimento nominal de 40 cm (16 polegadas); passo da corrente de 3/8" picco; calibre de 1.6mm(0.063 polegadas); utiliza corrente com 62 elos de tração. peças originais para equipamentos STIHL . Ref: 3003-008-6813	UN	10

5.2.1. Relação dos implementos que constam no patrimônio da FUTEL:

Roçadeira	Stihl FS220, FS300, FS350, FS400
Motosserras	Stihl MS170, MS180, MS250, MS260
Motopodas	Stihl HT75, HT101, HT131

Sopradores	Stihl BR 200, BR420, BR600, BG86
-------------------	---

PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

6. Levantamento de Mercado e Alternativas e Escolha da Solução:

6.1. O levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Após a verificação do objeto demandado e dos requisitos da contratação, a equipe de planejamento realizou o levantamento de mercado e identificou as seguintes características:

6.1.1. Foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar a disponibilidade, especificações técnicas e condições comerciais para o fornecimento de peças de reposição destinadas aos equipamentos de jardinagem, amplamente utilizados pela FUTEL nas atividades de limpeza, manutenção e conservação de áreas verdes, espaços esportivos e recreativos.

6.1.2. Durante a fase de planejamento da contratação, a equipe técnica avaliou diferentes modelagens para atendimento da necessidade, resultando na análise das seguintes possibilidades:

6.1.2.1. Solução 1: Gerenciamento de fornecimento de peças por empresa intermediária

A contratação pontual ou eventual de peças para manutenção de implementos de jardinagem foi descartada por ser tecnicamente e economicamente inviável, uma vez que não atende à demanda contínua da Fundação, compromete a disponibilidade dos equipamentos e pode gerar custos superiores com manutenções emergenciais, paralisações operacionais e aquisições fragmentadas. A adoção de um processo planejado e padronizado de aquisição garante a eficiência na reposição de componentes, a continuidade dos serviços públicos e a otimização dos recursos.

6.1.2.2. Solução 2: Aquisição por licitação, utilizando o Sistema de Registro de Preços (SRP):

A aquisição direta, mediante licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, com o critério de julgamento de menor preço por item e com formação de ata de registro de preços, mostrou-se a alternativa mais eficiente, segura e economicamente justificável. Essa modelagem possibilita à FUTEL adquirir as peças conforme a demanda real e as disponibilidades orçamentárias, sem a necessidade de manter estoques excessivos. Além disso, permite o controle direto sobre a qualidade, especificação e procedência dos produtos, garantindo o atendimento contínuo às necessidades operacionais e de manutenção. Trata-se de prática consolidada tanto na administração pública quanto no setor privado, o que amplia a

competitividade, favorece a transparência e reduz custos operacionais.

6.2. Análise comparativa das soluções

6.2.1. Solução 1: Durante o planejamento da contratação, foram analisadas comparativamente as possíveis soluções para atender à necessidade de aquisição de **peças de reposição originais** para os equipamentos utilizados nas atividades de jardinagem da Fundação. A análise considerou critérios técnicos, como a **compatibilidade com os equipamentos STIHL já existentes no patrimônio da FUTEL**; critérios operacionais, como a **facilidade de reposição, manutenção e padronização da marca**; e critérios econômicos, como o **custo-benefício, a durabilidade das peças originais e a viabilidade financeira da contratação**, visando garantir a continuidade, a segurança e a eficiência dos serviços prestados.

SOLUÇÃO	VANTAGENS	DESVANTAGENS
Aquisição pontual/emergencial de peças	Atende demandas imediatas e emergenciais.	Não garante continuidade dos serviços; maior custo unitário; risco de indisponibilidade no mercado; processos fragmentados e ineficientes.
Terceirização integral da manutenção com fornecimento de peças	Transferência total da responsabilidade operacional.	Custos elevados; risco de perda de controle técnico e gerencial; menor previsibilidade na qualidade das peças utilizadas; dependência de fornecedor único.
Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços	Garante disponibilidade contínua de peças; melhor custo-benefício; padronização e controle pela FUTEL; previsibilidade orçamentária e operacional.	Exige acompanhamento e controle contínuo pela equipe técnica da FUTEL.

6.3. Registro da viabilidade da alternativa considerada

6.3.1. Diante das limitações das demais alternativas, a contratação por meio do **Sistema de Registro de Preços** se apresenta como a **única solução tecnicamente viável, economicamente racional e operacionalmente segura**, garantindo à FUTEL pleno controle sobre a aquisição, gestão de estoque e capacidade de resposta imediata às demandas operacionais, nos termos do **artigo 40, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**.

A solução deverá atender às **especificações técnicas detalhadas**, contemplando o fornecimento de **peças compatíveis com os equipamentos STIHL**, assegurando **qualidade, durabilidade, compatibilidade técnica** e segurança no uso.

Essa contratação fortalece a **infraestrutura operacional da Fundação**, garantindo a **continuidade dos serviços de manutenção e conservação das áreas públicas**, promovendo maior eficiência nas atividades executadas e assegurando a **qualidade e efetividade dos serviços públicos ofertados pela FUTEL**.

6.3.2. Tal alternativa, além de não garantir previsibilidade de custos, comprometeria o controle direto da Administração sobre o cumprimento das especificações técnicas, podendo gerar riscos à qualidade dos serviços de manutenção, à integridade dos espaços públicos e à adequada aplicação dos recursos públicos.

6.3.3. Diante disso, a **aquisição, mediante licitação, na modalidade, pregão, em sua forma eletrônica, para registro de preços**, configura-se como a **única solução tecnicamente viável e economicamente vantajosa** para o atendimento da demanda. Essa modelagem viabiliza contratações conforme a demanda efetiva, com base em preços previamente registrados, sem comprometer o planejamento orçamentário e garantindo o abastecimento contínuo e com qualidade assegurada.

6.3.4 Ademais, essa solução encontra-se em plena conformidade com os princípios da **legalidade, eficiência, economicidade, isonomia, planejamento, competitividade e transparência**, previstos na **Lei nº 14.133/2021**, promovendo a adoção das melhores práticas de gestão pública na contratação de bens de consumo.

6.4. Ainda, foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades por meio de consultas a outros editais, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, que melhor atendessem às necessidades da FUTEL. Não se observou significativas variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

6.5. Os objetivos demandados possuem contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado.

6.6. Não se aplica a hipótese de locação dos bens demandados.

6.7. A aquisição das peças do objeto deste presente Estudo Técnico Preliminar constitui-se, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6.8. Verifica-se, ainda, ampla disponibilidade de empresas aptas ao fornecimento dos itens a serem adquiridos, conforme requisitos estabelecidos neste documento, sendo a solução amplamente utilizada através de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item.

6.9. Por se tratar de execução da obrigação de dar coisa certa, optou-se pela opção da transferência de propriedade do bem para a administração, que poderá fruir de seu uso até sua depreciação total e obsolescência, salientando-se, também, que foi a modelagem identificada como mais prevalente no mercado, o que aumenta a competitividade do certame e diminui os custos operacionais. Nesse sentido, optamos por realizar a contratação do objeto por meio de compra, em formato de aquisição simples, com obrigação de dar coisa certa.

6.11. Da opção pela utilização do Sistema de Registro de Preços:

6.11.1. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição de peças para

manutenção de implementos de jardinagem justifica-se pelas características específicas do objeto, que demanda contratações frequentes, em quantidades variáveis ao longo do tempo, conforme as necessidades operacionais das unidades sob responsabilidade da Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, bem como de outro órgão da Administração Municipal, que participará do certame como órgão participante. A escolha por esse modelo de contratação encontra respaldo no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021 e no artigo 70, incisos I, II, do Decreto Municipal nº 20.154/2023, que autorizam a adoção do SRP.

6.11.2. A utilização do SRP permite à FUTEL realizar aquisições de forma planejada e conforme a demanda real, evitando a formação de estoques excessivos, prevenindo desperdícios e promovendo maior eficiência na gestão dos recursos públicos. A dinâmica das atividades desenvolvidas pela FUTEL, especialmente nos centros esportivos, parques e demais equipamentos públicos, exige agilidade na reposição e no consumo das peças, sendo essencial a flexibilidade proporcionada pelo registro de preços. Além disso, a contratação por meio de Pregão Eletrônico, amplia a competitividade entre os fornecedores, garante transparência ao processo e possibilita melhores condições comerciais à Administração.

6.11.3. A natureza facultativa da contratação dos itens registrados também permite compatibilizar a execução contratual com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitando as demandas institucionais reais. Por fim, o SRP viabiliza a contratação apenas quando houver efetiva necessidade, com base em estimativas técnicas fundamentadas e planejamento de consumo, o que se mostra alinhado aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, isonomia, planejamento e transparência previstos no artigo 5º, da Lei nº 14.133/2021, promovendo a adoção de práticas modernas, racionais e responsáveis de gestão pública.

7. Estimativa do Valor e Publicidade do Orçamento:

7.1. Os valores estimados dos itens estão detalhadamente apresentados no Relatório de Pesquisa de Preços realizado por meio do Banco de Preços e, de forma complementar e subsidiária, por meio de cotações obtidas diretamente junto a fornecedores do mercado. O valor total estimado para a aquisição é de **R\$ 140.516,20** (Cento e quarenta mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte centavos) Esses parâmetros servem como base para a estimativa de preços da contratação, em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 20.154/2023, bem como pela Instrução Normativa SEGES/ME N. 065/2021, e visam orientar a Administração Pública na definição da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa, assegurando a razoabilidade, a compatibilidade com os valores praticados no mercado e a observância aos princípios da economicidade, eficiência e planejamento.

7.2. Os valores estimados foram definidos a partir da média dos preços coletados, em conformidade com o art. 62 do Decreto Municipal nº 20.154/2023, considerando a natureza do serviço e possíveis oscilações de mercado, de modo a evitar preços inexequíveis ou excessivos. O orçamento estimado será divulgado de forma aberta, por se tratar de parâmetro econômico relevante e vantajoso à contratação, ampliando a competitividade e permitindo que fornecedores avaliem previamente a viabilidade de suas propostas, ressalvada a possibilidade de ajustes conforme as especificidades do processo licitatório.

DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

8. Escolha da Solução

8.1. A escolha da presente solução é a contratação de empresa especializada para aquisição de peças para manutenção de implementos de jardinagem. Justifica-se pela necessidade contínua da **FUTEL (Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer)** em manter **áreas verdes, campos esportivos, parques, praças e espaços de lazer limpos, seguros e bem conservados**, garantindo bem-estar e segurança à população usuária desses espaços.

8.2. A presente contratação atende adequadamente às demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e os riscos envolvidos são administráveis.

8.3. Entre as soluções disponíveis no mercado, a única opção viável é a Aquisição, uma vez que os objetos se tratam de peças de consumo, com a sua entrega parcelada conforme a demanda da Fundação.

8.4. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **LICITATÓRIO**, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, com adoção do critério de julgamento pelo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**.

9. Descrição do Restante da Solução, Manutenção e Assistência Técnica

9.1. Espera-se com essa aquisição garantir a continuidade das atividades de manutenção das estruturas físicas sob responsabilidade da Fundação, assegurando que os espaços públicos estejam sempre em condições adequadas de uso e conservação. A disponibilidade das peças para manutenção de equipamentos de jardinagem permitirá intervenções mais ágeis e eficazes, evitando a deterioração dos ambientes e promovendo um cenário mais acolhedor e funcional para a população. Dessa forma, a aquisição não apenas supre uma necessidade operacional imediata, como também representa um investimento estratégico na valorização dos bens públicos e na melhoria contínua dos serviços prestados.

9.2. O prazo de garantia contratual complementar à garantia legal será de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do produto.

9.3. Em caso de notificação do surgimento de quaisquer problemas que tornem as peças impróprias, dentro do prazo de validade, será solicitada a troca no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus à Contratante.

9.4. A garantia será prestada com vistas a manter as peças fornecidas em perfeitas condições de utilização, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

9.5. A garantia abrange a substituição das peças para os implementos de jardinagem, com o fornecedor assumindo a responsabilidade por quaisquer problemas que comprometam a

qualidade dos produtos.

9.6. Será solicitada a troca no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem qualquer ônus à contratante as peças para manutenção dos equipamentos de jardinagem que apresente vícios ou defeitos, garantindo a entrega dos itens dentro dos padrões de qualidade e especificações exigidas.

9.7. As peças de implementos de jardinagem fornecidas que apresentarem vício ou defeito no período de validade deverão ser substituídos por outro, dentro dos padrões de qualidade e especificações exigidos, e com a mesma especificação do produto original.

9.8. As peças de reposição para manutenção fornecidas deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas nas solicitações de compra, abrangendo critérios exigidos no Termo de Referência, tipo e integridade da embalagem, quantidade por unidade e condições adequadas de transporte e armazenamento. O estrito cumprimento dessas exigências é fundamental para assegurar a qualidade das peças para manutenção de equipamentos de jardinagem, a segurança dos servidores e a efetividade da execução contratual/ata.

9.9. O custo referente à troca das peças cobertas pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

9.10. A garantia legal ou contratual das peças tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual/ata.

10. Justificativa para Parcelamento ou Adjudicação Conjunta:

10.1. Nos termos do art. 40, §2º da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações, em regra, atenderão ao princípio do parcelamento, devendo ser considerado: a viabilidade da divisão do objeto em lotes; o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado. No caso do não parcelamento deverá ser observado: a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação da compra do item do mesmo fornecedor.

10.2. Nesse sentido, considerando-se os termos descritos acima, a presente contratação deverá ter como critério de julgamento o menor preço por item, pois não há vantajosidade justificável para a adoção de lotes, uma vez que nesse caso apenas restringiria a disputa.

10.3. O parcelamento da solução refere-se a licitação realizada por item, sempre que o objeto for divisível, não haja prejuízo da solução, permita ampla participação de licitantes. Neste contexto, entende-se que a presente licitação deverá ser organizada por itens individuais de modo que seja ampliada a fase de disputa entre os licitantes.

10.4. Junto a isso, o parcelamento do objeto visa propiciar a ampla participação de licitantes que,

embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, podem fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, permitindo que empresas distintas sejam contratadas.

10.5. Portanto, a presente aquisição será realizada por item, uma vez que o objeto é divisível e sua adjudicação em separado aumenta o universo de participantes e pode resultar em preços mais vantajosos. Logo, a contratação em tela terá como critério de julgamento o “Menor Preço por Item”, de acordo com a Súmula nº 247 do TCU.

10.6. Diante do exposto, o parcelamento dos itens fora adotado conforme artigo 40, §2º, inciso III, da Lei 14.133/21.

11. Contratações Correlatas ou Interdependentes:

11.1 A similaridade com processos anteriores do Pregão 133/2024 reforça a **peças já adotadas pela Administração**, especialmente quanto à utilização de peças STIHL, garantindo a continuidade dos serviços com qualidade, segurança e economicidade. Portanto, a contratação ora proposta está devidamente justificada, com base na recorrência da demanda, na experiência prévia e na plena viabilidade de sua execução de forma isolada.

12. Demonstrativos dos Resultados Pretendidos e Esperados:

12.1 A contratação visa assegurar o fornecimento de peças **originais para equipamentos STIHL** para implementos de jardinagem, garantindo a manutenção adequada dos equipamentos já utilizados nas atividades operacionais da FUTEL. A medida busca evitar interrupções nos serviços de limpeza e conservação de áreas públicas, preservar a vida útil dos equipamentos, assegurar a segurança dos operadores e promover a eficiência operacional da Fundação.

12.2. Além disso, espera-se **otimizar os recursos públicos** por meio de uma gestão preventiva e proativa da manutenção, reduzindo a ocorrência de falhas e a necessidade de substituições emergenciais, que geralmente acarretam **custos mais elevados**.

12.3. O processo licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, assegurando a **competição justa**, o **tratamento isonômico entre os licitantes** e evitando **sobrepreço ou preços inexequíveis**, conforme estabelece o **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**.

13. Providências a serem adotadas para a Contratação e Execução:

13.1. Para a contratação, após a consolidação deste ETP, serão produzidas as fases a seguir:

- i. Realizar a pesquisa de preços e confeccionar o relatório de consolidação do orçamento;
- ii. Consolidar o Termo de Referência com os valores estimados na pesquisa de preços;
- iii. Confeccionar a Requisição e demais documentos que instruirão o DFD;
- iv. enviar toda a documentação para a Procuradoria Jurídica para envio de parecer.

13.2. A equipe de fiscalização do contrato já é experiente e não será necessário o treinamento e

capacitação de servidores para o acompanhamento até a assinatura do contrato/ata.

13.3. Para a execução da contratação, não se faz necessária a adoção de providências específicas, uma vez que não será exigida qualquer adequação na estrutura física da Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL para o recebimento e armazenamento das peças a serem adquiridas.

14. Possíveis Impactos Ambientais e Medidas Mitigadoras:

14.1. A contratação apresenta impacto ambiental reduzido, uma vez que os resíduos eventualmente gerados durante a substituição, manutenção ou descarte das peças para manutenção dos equipamentos de jardinagem, bem como das embalagens que as acondicionam, serão encaminhados, preferencialmente, à reciclagem ou à destinação final em locais ambientalmente adequados e devidamente licenciados, conforme previsto na legislação ambiental vigente. Sempre que possível, será priorizado o uso de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, em consonância com os princípios da sustentabilidade.

14.2. Dessa forma, a contratação é considerada ambientalmente adequada, prevendo a adoção de medidas preventivas e mitigadoras em todas as fases de manuseio, uso, manutenção e descarte das peças para implementos de jardinagem, em conformidade com os princípios da sustentabilidade estabelecidos na Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos). Para minimizar os impactos ambientais, será priorizado o uso de materiais com menor volume de resíduos, maior potencial de reciclagem e embalagens recicláveis ou biodegradáveis. A FUTEL será responsável pelo acompanhamento da execução contratual, assegurando o cumprimento das medidas ambientais e o atendimento à legislação vigente, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

CONCLUSÃO

O planejamento do objeto desta contratação zelou pela descrição clara, precisa e suficiente das peças a serem licitadas. A especificação foi elaborada com base nas necessidades reais deste órgão, visando ao melhor interesse público, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e contribuindo para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

15. Posicionamento Conclusivo:

15.1. Conclui-se que a contratação de empresa especializada no fornecimento de **Peça original para equipamentos STIHL**, para manutenção de equipamentos de jardinagem é a solução tecnicamente viável, legalmente permitida e economicamente adequada para atender às necessidades da FUTEL, conforme descrito no Documento de Formalização de Demanda, nos termos do art. 18, §1º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021. A medida proporciona efetividade na gestão da manutenção dos equipamentos operacionais da Fundação e alinhamento à sua missão institucional.

15.2. Portanto, recomenda-se o prosseguimento da inclusão dos itens no Plano Anual de Contratações (PCA) e, posteriormente, a instrução do processo de contratação, com observância das fases de planejamento e definição do modelo de contratação mais adequado.

Uberlândia, 02 de Setembro de 2025.

Marcos Roberto Urzedo de Oliveira
Matrícula 999-7

Diretor da Diretoria de Infraestrutura Física da FUTEL